

CONTRATO - SEA/DAP.SEA/CONTRATOS.SEA

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* SEABRA, E A EMPRESA ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUADO DE SOLUÇÃO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Seabra, com sede na Estrada Vicinal para Tenda, S/N – Barro Vermelho, na cidade de Seabra/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0016-07, neste ato representado pelo Diretora Geral, nomeado por meio da Portaria nº 23, de 02 de janeiro de 2020, senhor Nelson de Souza Costa Junior, inscrito no CPF nº 644.179.995-20, portador da Carteira de Identidade nº 4.622.974-46 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.306.870/0001-23, AV. Alphaville, 199, Alphaville I, Salvador-Bahia, CEP: 41701-015, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Armando Teixeira de Freitas Filho, portador da Carteira de Identidade nº 718.497-26, expedida pela SSP/BA, e CPF 080.060.085-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23720.000328/2021-39, vinculado ao nº 23278.016131/2019-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de e serviço continuado de solução *outsourcing* de impressão (impressão, cópia e digitalização), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de suporte tecnológico da solução, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Bahia, *Campus* Seabra, de acordo com condições estabelecidas no [Termo de Referência](#), anexo do [Edital](#).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao [Edital](#) do Pregão, identificado no preâmbulo, e à [proposta vencedora](#), independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, conforme item nº 4.1.8 do [Termo de Referência](#), será de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data de 01/02/2022 e encerramento em 31/01/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes, consoante item 4.1.9 [daquele](#), por mais 12 (doze) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 63.590,40 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme demonstrado logo abaixo na tabela sinóptica:

Grupo	Item	Descrição	Und	Qtd. Mensal	Qtd. Estimada (48 meses)	Total de Máquinas	Franquia por Máquina	Valor Unitário por Máquina (R\$)	Valor Mensal Franquia por Máquina (R\$)	Valor Mensal Franquia (R\$)	Valor Total com Excedente (R\$)
07	57	Franquia mensal de 1.800 cópias/impressões monocromáticas A4 distribuídas para uso em 01 multifuncional Tipo I	Franquia mensal	1.800	86.400	1	1.800	0,08	144,00	144,00	6.912,00
	58	Cópias/impressões monocromáticas A4 excedentes a franquia mensal distribuídas para uso em 01 multifuncional Tipo I	Página Excedente	1.200	57.600	0	57.600	0,01	0,00	0,00	576,00
	59	Franquia mensal de 5.760 cópias/impressões p&b A3/A4 distribuídas para uso em 01 multifuncional policromática Tipo II	Franquia mensal	5.760	276.480	1	5.760	0,12	691,20	691,20	33.177,60
	60	Cópias/impressões p&b A3/A4 distribuídas para uso em 01 multifuncional policromática Tipo II	Página Excedente	3.840	184.320	0	184.320	0,02	0,00	0,00	3.686,40
	61	Franquia mensal de 360 cópias/impressões coloridas A3/A4 distribuídas para uso em 01 multifuncional policromática Tipo II	Franquia mensal	360	17.280	0	360	1,10	396,00	396,00	19.008,00
	62	Cópias/impressões coloridas A3/A4 distribuídas para uso em 01 multifuncional policromática Tipo II	Página Excedente	240	11.520	0	11.520	0,02	0,00	0,00	230,40
TOTAL GRUPO 7 (SEABRA) (R\$) ⇒										1.231,20	63.590,40

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 26427/158591

4.1.2. Fonte: 8100000000

4.1.3. Programa de Trabalho: 171024

4.1.4. Elemento de Despesa: 339040-16

4.1.5. L20RLP0117R

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no [Termo de Referência](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes Item 4.11 do [Termo de Referência](#), anexo do [Edital](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no [Termo de Referência](#), anexo do [Edital](#).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no [Termo de Referência](#), anexo do [Edital](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no [Termo de Referência](#), anexo do [Edital](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no [Termo de Referência](#), anexo do [Edital](#).

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal- Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Representante da contratante

Nelson de Souza Costa Junior

Diretor Geral do *Campus* Seabra

Portaria Interna nº 23, de 02 de janeiro de 2020

Representante da contratada

Armando Teixeira de Freitas Filho

Testemunhas

Darílio Pires de Oliveira

RG.: 11. 916.807-38 SSP/BA

Sérgio Renato Gonçalves dos Santo

RG.: 37.550-07 SDS/PE



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO**, Usuário Externo, em 17/01/2022, às 08:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, Diretor(a) Geral em Exercício, em 17/01/2022, às 15:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DARILIO PIRES DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 18/01/2022, às 10:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RENATO GONCALVES DOS SANTOS**, **Assistente em Administração**, em 07/02/2022, às 14:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2151899** e o código CRC **A73FDFBA**.
